



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Suprimido.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

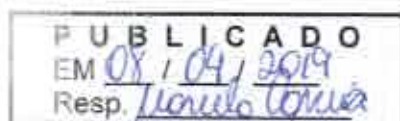
I - Abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesas, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 9.635.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Suprimido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
aos 08 dias de Abril de 2019.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Abril de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Suprimido.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesas, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 9.635.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Suprimido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2019.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal



PEIXOTO DE AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

